



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 009/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o Estágio de Docência para os alunos regulares do PPGEL.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na 64ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 29 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio de docência é uma atividade integrante da estrutura curricular do PPGEL.

§ 1º – Esta atividade é obrigatória para todos os alunos que recebem bolsas de estudos sejam estas providas por agências de fomentos, programas institucionais ou por recursos proveniente de projetos de pesquisa financiados por qualquer outra fonte.

§ 2º – Os alunos que forem contemplados com bolsa após o 15º mês de ingresso no programa estão dispensados desta obrigatoriedade.

§ 3º – Alunos não bolsistas interessados também podem efetuar o estágio de docência. Neste caso, o trâmite é o mesmo observado para os alunos bolsistas.

Art. 2º O estágio de docência não computa créditos mas, ele já deve ter sido cumprido quando o aluno solicitar a defesa de dissertação.

Art. 3º O estágio deve ser realizado durante um semestre letivo para alunos mestrandos.

§ 1º – O estágio deve ser realizado até o 3º semestre após o ingresso do aluno no programa.

§ 2º – A dedicação máxima será de 4h semanais.

Art. 4º O aluno deve solicitar sua inscrição na atividade de estágio de docência no ato da matrícula.

§ 1º – O aluno deve entregar um plano de atividades assinado pelo orientador e pelo professor da disciplina à qual o estágio de docência estará vinculado, observando os trâmites cabíveis.

§ 2º – A disciplina escolhida para a realização do estágio de docência deve ser oferecida em um curso de graduação e deve ser consonante com a linha de pesquisa do mestrando.

§ 3º – A adequação do plano de trabalho do aluno será avaliada pelo Colegiado.

§ 4º – O estágio pode ser realizado em disciplinas teóricas, práticas ou mistas.

Art. 5º Durante a realização do estágio, o estudante será supervisionado pelo professor da disciplina.



Art. 6º A avaliação do estágio deve ser feita em conjunto pelo orientador e pelo professor da disciplina com base em um relatório elaborado pelo aluno descrevendo as atividades desenvolvidas durante o estágio.

§ 1º – Caberá ao orientador encaminhar ou lançar parecer final, em formato de nota ou avaliação, usando os sistemas de informação vigentes ou por meio de comunicação formal à secretaria de cada instituição.

§ 2º – O prazo para lançamento, do referido parecer, é o mesmo observado para as demais disciplinas do programa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa substitui a Resolução CP-PPGEL 003/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Sandro Trindade Mordente Gonçalves
Coordenador

Prof. Dr. Marco Aurélio de Oliveira Schroeder
Coordenador Adjunto



Emitido em 19/04/2022

NORMAS INTERNAS Nº 8/2022 - PPGEL (11.52.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:46)
SANDRO TRINDADE MORDENTE GONCALVES
COORDENADOR - TITULAR
PPGEL (11.52.08)
Matrícula: 1530477

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 10:22)
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SCHROEDER
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 014.309.857-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
8, ano: **2022**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **28/04/2022** e o código de verificação: **c07b4e52fd**